



Prefeitura M. de Craíbas

LEI Nº 134/92.

DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.992.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Atual Orçamento-Programa destinado a despesa que especifica e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir no atual Orçamento-Programa, crédito Especial na importância de Cr\$ 60.000,000,00 (Sessenta Milhões de Cruzeiros), destinado a cobertura das despesas com a continuação da conclusão da construção do terminal urbano de passageiros, na sede do Município, cuja classificação dar-se-á, no elemento de despesa do Projeto abaixo especificado.

200 - PODER EXECUTIVO

260 - DIRETORIA DE OBRAS, VIAGEM E SERVIÇOS URBANOS.

260.16915761.24 4.1.1.0 - Conclusão da Construção do terminal urbano de passageiros Cr\$ 60.000,000,00.

Art. 2º - A abertura de Crédito aqui se refere o artigo anterior está condicionada a existência de recursos conforme estabelece o art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS, 14 DE DEZEMBRO DE 1992.

João Barbosa dos Santos
JOÃO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

Arlete Simplicio Santos
ARLETE SIMPLICIO SANTOS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



Estado de Alagoas

Prefeitura M. de Craíbas

CONTINUAÇÃO.....

Esta Lei foi Publicada e Registrada na Divisão de Serviços Gerais' desta Prefeitura Municipal de Craíbas, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de Mil e Novecentos e Noventa e Dois - 1992.

Rosângela Pereira dos Santos
Rosângela Pereira dos Santos
Chefe Div. de Serv. Gerais